

**DESPACHO N.º 101/PRESIDENTE/2026**

**Esclarecimento sobre a Composição do Conselho-Técnico Científico da  
Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de  
Setúbal (ESTSetúbal/IPS)**

**CONSIDERANDO:**

1. Que nos termos do disposto no artigo 25.º dos Estatutos da ESTSetúbal/IPS, o Conselho Técnico-Científico é constituído, no máximo, por vinte membros integrando:

a) Representantes do corpo docente da ESTSetúbal/IPS eleitos/as por e de entre:

i) Professores/as de carreira;

ii) Professores/as convidados/as e equiparados/as a professor em regime de tempo integral com contrato com a ESTSetúbal/IPS há mais de dez anos nessa categoria;

iii) Outros docentes, com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;

iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos/as pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a ESTSetúbal/IPS há mais de dois anos.

b) Representantes dos/as investigadores/as das unidades de investigação do IPS, reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, que se encontrem igualmente afetos à ESTSetúbal/IPS.

2. Que nos referidos Estatutos não se encontra estatuída a previsão de um/a docente ser eleito/a simultaneamente ao abrigo das alíneas a) e b);

3. As dúvidas e/ou casos omissos suscitados na interpretação destes Estatutos são resolvidos pelo/a Presidente do IPS;

Ao abrigo do disposto no artigo 56.º dos Estatutos da ESTSetúbal/IPS,

**Determino que:**

- a) Para o bom funcionamento do órgão e em observância do princípio democrático que a cada membro corresponde um voto, caso um/a docente seja eleito/a simultaneamente ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1, ocupará a representação por si identificada, devendo tomar essa opção mediante comunicação ao/à Presidente da Comissão Eleitoral, até ao dia útil seguinte ao da votação, que submete tal opção ao/à Diretor/a da ESTS para efeitos de instrução do processo de homologação do ato eleitoral.
- b) Em caso de incumprimento do procedimento de comunicação no prazo estabelecido na alínea anterior, o/a docente ocupará o lugar correspondente à alínea b).

Setúbal e IPS, 06 de maio de 2026

A Presidente do IPS,

(Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos)